

# Lei de Acesso à Informação

## Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Até 12-07-2012 10:15, **16626** pedidos. Desses, **13928** já foram respondidos, o que representa **83.77%** do total. Dos respondidos, **82.54%** atenderam positivamente aos pedidos, enquanto **1340 (9.62%)** foram negados. Os restantes **1092 (7.84%)** não puderam ser atendidos por não tratarem de matéria da competência legal do órgão demandado ou pelo fato de a informação não existir.

Órgão (10 maiores)	Pedidos	%
<u>SUSEP - Superintendência de Seguros Privados</u>	1817	10,93%
<u>Instituto Nacional do Seguro Social – INSS</u>	1153	6,93%
<u>BACEN - Banco Central do Brasil</u>	740	4,45%
<u>MP - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão</u>	576	3,46%
<u>ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos</u>	487	2,93%
<u>MF - Ministério da Fazenda</u>	464	2,79%
<u>Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA</u>	364	2,19%
<u>CGU - Controladoria-Geral da União</u>	356	2,14%
<u>CEF - Caixa Econômica Federal</u>	349	2,10%
<u>MTE - Ministério do Trabalho e Emprego</u>	335	2,01%

# Recursos

1ª Instância						
Órgão	Recursos	Respostas	Status do Recurso	Recursos	Tipo do Recurso	Recursos
CEX - Comando do Exército	42	39	Respondido	745	Informação incompleta	332
BB - Banco do Brasil S.A.	40	40	Em Tramitação	144	Informação recebida não corresponde à solicitada	197
COMAER - Comando da Aeronáutica	36	35			Outros	132
ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	33	21			Justificativa para o sigilo insatisfatória/não informada	103
MF - Ministério da Fazenda	31	29			Resposta não foi dada no prazo	59
CEF - Caixa Econômica Federal	30	28			Ausência de justificativa legal para classificação	40
MP - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	24	21			Grau de sigilo não informado	8
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS	23	19			Informação recebida por meio diferente do solicitado	6
BACEN - Banco Central do Brasil	21	20			Autoridade classificadora não informada	5
MJ - Ministério da Justiça	19	16			Informação classificada por autoridade sem competência	4

## 2ª Instância

Órgão	Recurso s	Resposta s	Status do Recurso	Recursos	Tipo do Recurso	Recurso s
CEX - Comando do Exército	32	32	Respondido	165	Informação incompleta	83
COMAER - Comando da Aeronáutica	27	12	Em Tramitação	58	Informação recebida não corresponde à solicitada	54
BB - Banco do Brasil S.A.	20	20			Justificativa para o sigilo insatisfatória/não informada	43
CEF - Caixa Econômica Federal	11	10			Outros	20
Departamento de Polícia Federal – DPF	8	7			Ausência de justificativa legal para classificação	11
ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	7	6			Resposta não foi dada no prazo	4
CMAR - Comando da Marinha	6	6			Grau de sigilo não informado	3
MF - Ministério da Fazenda	6	1			Grau de classificação inexistente	2
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS	5	2			Informação classificada por autoridade sem competência	1
MP - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	5	1			Autoridade classificadora não informada	1
					Informação recebida por meio diferente do solicitado	1

# Compreensão constitucionalmente adequada

## ➡ direito humano à informação

- porque reafirma condição humana
- porque consolida expectativas sociais

## ➡ garantia procedimentalmente democrática

- porque “operacionaliza” a realização dos demais direitos
- porque “permite” a ocorrência de processos

## Lei n.º 12.527/2011

**Comando central da Lei:**  
**O acesso à informação é a regra.**  
**O sigilo é a exceção.**

- Ou seja, todas as informações produzidas pelo poder público e não classificadas como sigilosas são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos.
- Lei segue tendência internacional: cerca de 90 países já possuem leis que regulamentam o direito de acesso à informação, como EUA, Inglaterra, Índia, México, Chile e Uruguai.

## Aspectos gerais da Lei

- ❑ Novas regras para a classificação de documentos e informações e para os graus de sigilo: Limita as hipóteses e prazos de sigilo
- ❑ Divulgação proativa de informações, com a disponibilização na internet, independentemente de requisição. Incluindo remuneração individual de servidores/empregados públicos (Transparência ativa)
- ❑ Criação do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para o atendimento a requisições. (Transparência passiva)
- ❑ Estruturação de procedimentos e instâncias recursais em caso de negativa de acesso.
- ❑ Responsabilização dos órgãos, entidades e agentes públicos.
- ❑ Exclusão das informações protegidas por sigilos legais específicos (fiscal, bancário, comercial, mercado de capitais, profissional, industrial, de justiça, etc)

## Lei n.º 12.527/2011

### Abrangência

➡ administração direta e indireta de **todos os poderes e todos os entes federativos**

\* empresas estatais não estarão obrigadas a divulgar as informações **estritamente** relacionadas à sua atuação de mercado, de modo a não afetar a sua competitividade, conforme regime previsto no art. 173 da CF

➡ entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos

\* não receberão pedidos de acesso diretamente, sempre via órgãos públicos convenientes, mas terão que dar transparência ativa de um rol mínimo de informações



## Regras específicas

- ❑ A divulgação de informações de empresas estatais que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da CF estará submetida às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.
- ❑ Não se sujeitam à LAI as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado obtidas pelo Banco Central do Brasil, pelas agências reguladoras ou por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

# TRANSPARÊNCIA ATIVA

- ❑ **Reduz a demanda** de solicitação de acesso
- ❑ **Minimiza** significativamente o **trabalho e os custos** de processamento e gerenciamento dos pedidos
- ❑ **Facilita o acesso** à informação por parte do cidadão.

# TRANSPARÊNCIA ATIVA

## Requisitos dos sitio eletrônicos

Dispor de **ferramenta de pesquisa** que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão

**Possibilitar o acesso automatizado** por sistemas externos em qualquer formato

Garantir a **autenticidade e a integridade** das informações disponíveis para acesso

Indicar local e instruções que permitam ao cidadão **comunicar-se**, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade

Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônico, de modo a facilitar a análise das informações

Divulgar em detalhe os **formatos utilizados para estruturação da informação**

**Manter atualizadas** as informações disponíveis para acesso

Adotar medidas para garantir a **acessibilidade** de conteúdo para **pessoas com deficiência**

# Transparência ativa no Poder Executivo Federal

- Divulgação do conteúdo em seção específica sobre Acesso à Informação disponível nos sites dos órgãos/entidades.
- Os órgãos/entidades devem disponibilizar, na primeira página do seu site, “banner padrão” que dá acesso à página específica.



- Novo padrão da barra superior para aplicação em todos os sites do

Acesso à Informação

BRASIL

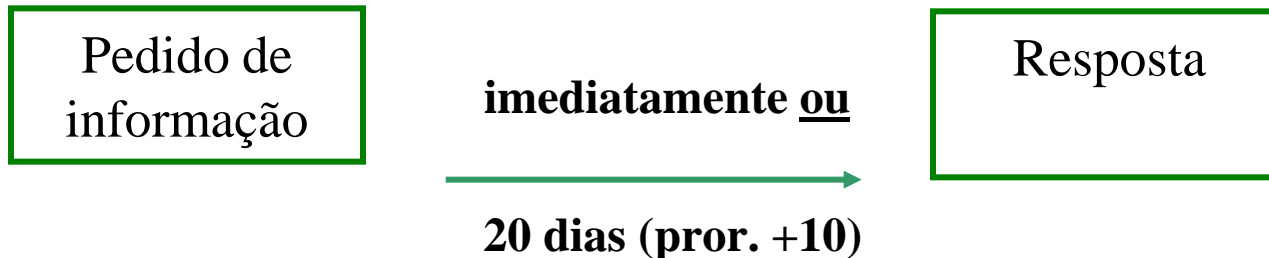
- CGU disponibilizou GUIA para criação da Página, com detalhamento das nomenclaturas e conteúdos a ser ofertados.

# Transparência ativa no Poder Executivo Federal

## Menu Padrão de todas as páginas de Acesso à Informação

1. Institucional
2. Ações e programas
3. Auditorias
4. Convênios
5. Despesas
6. Licitações e contratos
7. Servidores
8. Perguntas frequentes
9. Sobre a Lei de Acesso à Informação
10. Serviço de Informação ao Cidadão –  
SIC

# Transparência Passiva



- Pedido não precisa ser motivado, apenas conter a identificação do requerente (nome, endereço, número de identificação válido) e a especificação da informação
- Serviço de busca e fornecimento das informações é gratuito, salvo cópias de documentos, mídias e custo de envio
- Criação do Serviço de Informações ao Cidadão em todos os órgãos e entidades
- Decisão negativa de acesso deve ser motivada
- O direito de acesso não abrange sigilos legais outros (fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial, de justiça, P & D, etc) e as informações de empresas privadas e pessoas físicas obtidas pelos órgãos públicos de controle e regulação e supervisão da atividade econômica.

## Pedido de Acesso à Informação

- Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
- O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SIC dos órgãos e entidades.
- É facultado aos órgãos e entidades o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física.
- O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

## Pedido de Acesso à Informação

- ❑ O pedido de acesso à informação deverá conter:
  - I - nome do requerente;
  - II - número de documento de identificação válido;
  - III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
  - IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
  
- ❑ Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
  - I - genéricos;
  - II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
  - III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.



# Recursos

**Recurso administrativo** à autoridade superior àquela que proferiu a decisão impugnada (1ª instância)

**Recurso à autoridade máxima** (2ª instância)

**Reclamação contra omissão** de resposta a pedido de acesso a informação – à autoridade do art. 40 da LAI

**Recurso à CGU** (3ª instância)

**Recurso de mérito** - desclassificação

- Ministro de Estado da área (2ª instância)
- Comissão Mista de Reavaliação de Informações (3ª instância)

## Sistema Eletrônico de Solicitações de Acesso à Informação

- Desenvolvido pela CGU
- **Sistema único e centralizado** de entradas e saídas de todos os pedidos de acesso dirigidos ao Poder Executivo Federal, o que possibilita ao Governo acompanhar a implementação da Lei e produzir estatísticas anuais, conforme determina a LAI
- O **e-SIC** permite ao cidadão, além de fazer o pedido, acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail, sem sair de casa; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas.
- O sistema é **acessado via web**, pelas Páginas de Acesso à Informação de cada órgão e entidade e pelo Portal de Acesso à Informação da CGU

# Homepage



**Acesso à Informação**

Acesso à Informação | Dicas para Pedido | Primeiro Acesso

## Bem-vindo

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Por meio do sistema, além de fazer o pedido, será possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas.



### Dicas para Pedido

Antes de solicitar uma informação, confira dicas para o pedido e conheça os procedimentos que devem ser adotados para fazer sua solicitação.

+ [Leia mais](#)

## Comunicados

O e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) é um sistema web que centraliza todos os pedidos de informação amparados pela Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011) dirigidos aos órgãos do Poder Executivo Federal, bem como às suas respectivas entidades vinculadas e empresas estatais.

+ [Leia mais](#)



### Primeiro Acesso

Conheça o passo a passo para fazer o seu primeiro pedido de informação a órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. São apenas quatro passos.

Confira

## Acesse o sistema

Preencha o Nome do Usuário e Senha para acessar o Sistema de Informações.

Nome do Usuário

Senha

[Cadastre-se](#)  
[Esqueci a senha](#)  
[Esqueci o nome do usuário](#)

**ENTRAR**

## Acesso à Informação

- Lei de Acesso à Informação (nº 12.527)
- Perguntas e Respostas sobre a Lei
- Acesso: Quais as Exceções?
- Cartilha "Acesso à Informação Pública"
- Acesso à Informação no Brasil

+ [Leia mais](#)



# Principal desafio das Ouvidorias com a LAI

**Transformar a obrigação legal de  
prestar informação numa  
inestimável oportunidade de se  
comunicar**

O papel das ouvidorias consiste no exercício das seguintes funções:

1. **Ouvir e compreender** as diferentes formas de manifestação como pretensões normativas legítimas.
2. **Reconhecer** os cidadãos, sem qualquer distinção, como sujeitos de um sistema de direitos e **qualificar** suas expectativas como pretensões constitucionalmente adequadas, sobretudo, **para que** o Estado possa decodificá-las como oportunidades de melhoria.
3. **Responder** aos cidadãos e, principalmente, **demonstrar** os resultados produzidos em razão da participação organizada (no âmbito da ouvidoria).

# Possíveis áreas de atuação das Ouvidorias

- 1ª – [Após protocolo do pedido de informação no SIC] **Realizar monitoramento da tramitação** do pedido de informação (basicamente verificação dos prazos);
- 2ª – [Após resposta do destinatário] **Realizar monitoramento da tramitação** da resposta + **análise do mérito** da resposta (apontar se é satisfatória, parcialmente ou insatisfatória) e, em caso de negativa de acesso, **verificar requisitos do art. 16** (apontar hipóteses de recurso);
- 3ª - [Após protocolo de recurso] **Realizar monitoramento da tramitação** do recurso + **elaboração de parecer dirigido à autoridade superior** (contendo **análise do mérito**);

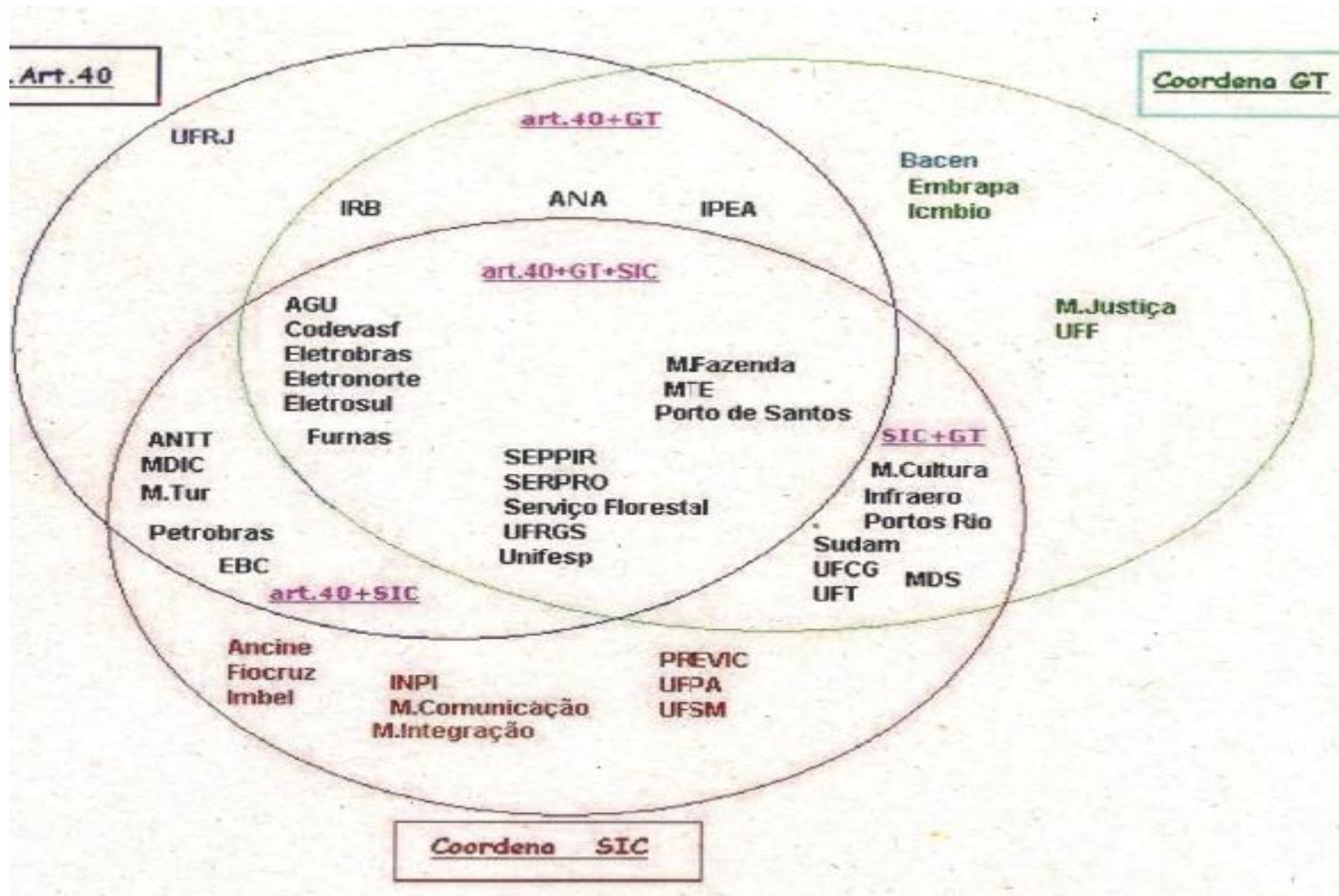
## Possíveis áreas de atuação das Ouvidorias

4ª – [Após resposta ao recurso] **Realizar monitoramento da tramitação** da resposta + **análise do mérito** da resposta (apontar se é satisfatória, parcialmente ou insatisfatória) e, em caso de negativa de acesso, **verificar requisitos do art. 16** (apontar hipóteses de recurso) + **acionar monitoramento da OGU** (risco de recurso de forma);

5ª – Elaborar trimestralmente Relatório de tema/informações/perguntas mais frequentes (incrementar transparência ativa);

6ª – Fazer regularmente pesquisa de satisfação dos solicitantes.

# Ouvidorias públicas federais





## Desafios à implementação da LAI

(as considerações abaixo indicam que os desafios estão sendo enfrentados e, em certa medida, começam a ser superados)

### I - Mudança de cultura: conscientização e capacitação de agentes públicos

As respostas já sinalizam que a Lei de Acesso vai sendo compreendida como uma oportunidade de comunicação entre servidores e cidadãos para além de uma “mera” obrigação de prestar informações. Dois exemplos:

1º) recursos que não podem ser “conhecidos” porque foram apresentados fora do prazo, mas que são respondidos: caso do primeiro recurso de 2º grau da CGU;

2º) informações disponibilizadas independentemente de solicitação: caso da divulgação dos votos do COPOM.

## Desafios à implementação da LAI

II - Aprimoramento dos processos de gestão da informação: melhoria dos procedimentos de registro, trâmite e arquivamento de documentos informações. A Lei de Acesso qualificou e alavancou o trabalho de “gestão da documentação” (CF, art. 216, §2º) fortalecendo, por exemplo, o processamento eletrônico de documentos e informações. Merecem destaque:

1º) desenvolvimento do e-SIC no âmbito da CGU;

2º) trabalho de elaboração de manuais para adequar, padronizar e qualificar o atendimento ao cidadão: caso da cartilha do Minicom e do Manual de Procedimentos da AGU.

## Desafios à implementação da LAI

III - Promoção da cidadania e de direitos fundamentais: incremento da participação democrática por meio da valorização de instituições já existentes (como as ouvidorias públicas) e incremento das demandas por “acesso” a outros direitos constitucionais como seguridade social e saúde (como revela a lista de órgãos mais demandados). Destacando-se:

1º) aos órgãos mais demandados destinam-se quase que exclusivamente solicitações sobre serviços (“como faço para me aposentar?” ou “a empresa X é seguradora cadastrada?”) visando garantir direitos. Considerando que o número de recursos a esses dois órgãos é ínfimo (somados não chegam a 10, até 26/06) parece que as pessoas estão recorrendo à LAI porque lhes parece o meio mais rápido para alcançar o que necessitam.

## Desafios à implementação da LAI

### III - Promoção da cidadania e de direitos fundamentais:

2º) reestruturação das ouvidorias públicas federais tendo em vista, sobretudo, implementação da transparência passiva. Metade das 170 ouvidorias federais receberam novas atribuições decorrentes da LAI, como a gestão dos SICs.

A decorative graphic on the left side of the slide, featuring a vertical green bar and a yellow shape that curves around it, resembling a stylized leaf or flame.

[www.cgu.gov.br/acessoainformacao](http://www.cgu.gov.br/acessoainformacao)

**JOSÉ EDUARDO ROMÃO**  
**Ouvidor-Geral da União**

[jose.romao@cgu.gov.br](mailto:jose.romao@cgu.gov.br)